



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI — Nº 84

SEXTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 74ª SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações da Presidência

— Razões do cancelamento da sessão conjunta anteriormente convocada para às 19 horas de ontem.

— Reunião do Colegiado de Líderes com vista ao estabelecimento de calendário para as sessões do Congresso Nacional.

— Sugestões recebidas, objetivando a desobstrução da pauta do Congresso Nacional, com a aceleração da votação dos vetos não-polêmicos.

1.2.2 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME — Conferência entre árabes e israelenses, em Madri.

DEPUTADO MAGALHÃES TEIXEIRA — Sugere ao Senhor Presidente da República para debater no Congresso Nacional, em sessão secreta, o Emendão.

DEPUTADO MENDONÇA NETO — Papel que deve assumir o Congresso Nacional na busca de uma solução para a crise brasileira.

O SR. PRESIDENTE — Informando ao Sr. Mendonça Neto a ação do Congresso Nacional na busca de um entendimento para a superação da crise atual.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Preocupação de S. Exª com o funcionamento da CPI do Narcotráfico, em face da convocação repentina do Congresso Nacional na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos ao Sr. Elias Murad.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Falta de **quorum** nas sessões conjuntas.

DEPUTADO AMAURY MÜLLER — Prejuízos para o funcionamento das comissões técnicas causados pela realização de sessões do Congresso Nacional sem prévio conhecimento de seus presidentes.

DEPUTADO PAULO DUARTE — Inoportunidade da antecipação do plebiscito sobre a forma de governo.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 3/91-CN, que altera a redação do art. 2º e acrescenta dispositivos ao art. 43 da Resolução nº 1/70-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum.

1.2.4 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 116/91-CN (nº 588/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 50/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 2.236.498.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 117/91-CN (nº 589/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 51/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$169.903.000,00, para fins que especifica.

— Nº 118/91-CN (nº 592/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 52/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de Cr\$804.304.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 119/91-CN (nº 593/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 53/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar de Cr\$1.284.500.000,00, para os fins que especifica.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÔRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

— Nº 120/91-CN (nº 594/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 54/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$297.538.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 121/91-CN (nº 595/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 55/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$1.615.296.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 122/91-CN (nº 596/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 56/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$21.153.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 123/91-CN (nº 597/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei

nº 57/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.063.098.000,00 para os fins que especifica.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 50 a 57/91-CN, lidos anteriormente, e prazo para tramitação e apresentação de emendas.

— Inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se terça-feira, dia 5-11-91, às 14 horas e 30 minutos.

1.3 — ENCERRAMENTO**2 — ATAS DE COMISSÃO****Ata da 74ª Sessão Conjunta, em 31 de outubro de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****Presidência do Sr. Mauro Benevides****ÀS 10 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias do Nascimento – Albano Franco – Alexandre Costa – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Amir Lando – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Eptácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irupuan Costa Júnior – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lu-

cídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Odacir Soares – Oziel Carneiro – Raimundo Lira – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Telmo Vieira – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Roraima**

Alceste Almeida – PTB; Avenir Rosa – PDC; Marcelo Luz – PTR; Ruben Bento – Bloco; Teresa Jucá – PDS.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Fátima Pelaez – Bloco; Lourival Freitas – PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Domingos Juvenil – PMDB; Gerson Peres – PDS; Giovanni Queiroz – PDT; Hilário Coimbra – PTB; José Diogo – PDS; Mário Martins – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Osvaldo Melo – PDS; Paulo Rocha – PT; Socorro Gomes – PC do B; Valdir Ganzer – PT.

Amazonas

Beth Azize – PDT; Euler Ribeiro – PMDB; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PDC.

Rondônia

Carlos Camurça – PTR; Reditário Cassol – PTR.

Acre

Francisco Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; Mauri Sérgio – PMDB; Ronivon Santiago – Bloco.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Eduardo Siqueira Campos – PDC; Preire Júnior – Bloco; Ilagahús Araújo – PMDB; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

Maranhão

Costa Ferreira – Bloco; Daniel Silva – Bloco; Haroldo Sabóia – PDT; José Burnett – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; Pedro Novais – PDC; Ricardo Murad – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco; Ariosto Holanda – PSB; Carlos Benevides – PMDB; Edson Silva – PDT; Ernani Viana – PSDB; Etevaldo Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PSDB; Luiz Girão – PDT; Marco Penaforte – PSDB; Maria Luíza Fontenele – PSB; Pinheiro Landim – PMDB; Sérgio Machado – PSDB; Ubiratan Aguiar – PMDB.

Piauí

B. Sá – ; Caldas Rodrigues – Bloco; Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PDS; Jesus Tajra – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Murilo Rezendes – PMDB; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Alufzio Alves – PMDB; Henrique Eduardo Alves – PMDB; João Faustino – PSDB; Laíre Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco; Efraim Morais – Bloco; Evaldo Gonçalves – Bloco; Ivan Burity – Bloco; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; José Maranhão – PMDB; Rivaldo Medeiros – Bloco; Vital do Rego – PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Inocêncio Oliveira – Bloco; José Moura – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhyllino – PSB; Mavíael Cavalcanti – Bloco; Nilson Gibson –

PMDB; Osvaldo Coelho – Bloco; Roberto Franca – PSB; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PTR; Sérgio Guerra – PSB; Wilson Campos – PMDB.

Alagoas

Cleto Falcão – Bloco; José Thomaz Nonô – PMDB; Mendonça Neto – PDT; Roberto Torres – PTB.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – Bloco; Cleonânio Fonseca – Bloco; Djenal Gonçalves – PDS; Everaldo de Oliveira – Bloco; Jerônimo Reis – Bloco; José Teles – PDS; Messias Góis – Bloco; Pedro Valadares – Bloco.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Ângelo Magalhães – Bloco; Aroldo Cedraz – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beraldo B-aventura – PDT; Clóvis Assis – PDT; Eraldo Tinoco – Bloco; Félix Mendonça – PTB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Jabes Ribeiro – PSDB; João Almeida – PMDB; João Alves – Bloco; João Carlos Bacelar – PMDB; Jonival Lucas – PDC; José Carlos Aleluia – Bloco; José Falcão – Bloco; José Lourenço – PDS; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luís Eduardo – Bloco; Luiz Moreira – PTB; Manoel Castro – Bloco; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – Bloco; Prisco Viana – PDS; Sérgio Brito – PDC; Sérgio Gaudenzi – PDT; Ulidurico Pinto – PSB; Waldir Pires – PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Agostinho Valente – PT; Aloísio Vasconcelos – PMDB; Aracely de Paula – Bloco; Avelino Costa – PL; Célio de Castro – PSB; Edmar Moreira – Bloco; Elias Murad – PSDB; Getúlio Neiva – Bloco; Humberto Souto – Bloco; Ibrahim Abi-Ackel – PDS; João Paulo – PT; João Rosa – PMDB; José Aldo – PRS; José Belato – PMDB; José Geraldo – PMDB; José Santana de Vasconcellos – Bloco; José Ulisses de Oliveira – PRS; Leopoldo Bessone – PMDB; Marcos Lima – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odelmo Leão – Bloco; Paulino Cícero de Vasconcellos – PSDB; Paulo Afonso Romano – Bloco; Pedro Tassis – PMDB; Romel Anísio – Bloco; Ronaldo Perim – PMDB; Tilden Santiago – PT; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Alofzio Santos – PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jones Santos Neves – PL; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PMDB; Paulo Hartung – PSDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – PTB; Álvaro Valle – PL; Amaral Neto – PDS; Artur da Távola – PSDB; Benedita da Silva – PT; Carlos Alberto Campista – PDT; Carlos Lupi – PDT; Cidinha Campos – PDT; Flávio Palmier da Veiga – Bloco; Francisco Dornelles – Bloco; Francisco Silva – PDC; Jair Bolsonaro – PDC; Jamil Haddad – PSB; Jandira Feghali – PC do B; João Mendes – PTB; José Carlos Coutinho – PDT; José Vicente Brizola – PDT; Laprovita Vieira – PMDB; Marino Clinger – PDT; Miro Teixeira – PDT; Paulo Ramos – PDT; Rubem Medina – Bloco; Sérgio Arouca – PCB; Sidney de

Miguel — ; Simão Sessim — Bloco; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTR; Aldo Rebelo — PC do B; Alofzio Mercadante — PT; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Beto Mansur — PDT; Cardoso Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradella — PT; Euclides Mello — Bloco; Fábio Meirelles — PDS; Fausto Rocha — Bloco; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Heitor Franco — Bloco; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jorge Tadeu Mudalen — PMDB; José Cicote — PT; José Genofino — PT; José Maria Eymael — PDC; Jurandyr Paixão — PMDB; Koyu Iha — PSDB; Luiz Carlos Santos — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Magalhães Teixeira — PSDB; Maluly Netto — Bloco; Marcelino Romano Machado — PDS; Maurici Mariano — Bloco; Nelson Marquezelli — PTB; Osvaldo Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PI; Roberto Rollemberg — PMDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Tada-shi Kuriki — Bloco; Ulysses Guimarães — PMDB; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

João Teixeira — PL; José Augusto Curvo — PL; Wellington Fagundes — PI.; Wilmar Peres — PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Chico Vigilante — PT; Maria Laura — PT; Osório Adriano — Bloco; Paulo Octávio — Bloco; Sigmaringa Seixas — PSDB.

Goiás

Antônio de Jesus — PMDB; Antônio Faleiros — PSDB; Délio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Maria Valadão — PDS; Mauro Borges — PDC; Mauro Miranda — PMDB; Paulo Mandarino — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Ronaldo Caiado — ; Virmondes Cruvinel — PMDB; Zé Gomes da Rocha — Bloco.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; José Elias — PTB; Marilu Guimarães — PTB; Nelson Trad — PTB.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Basílio Villani — Bloco; Carlos Scarpellini — PMDB; Delcino Lávares — PMDB; Edésio Passos — PT; Eidi Siliprandi — PDT; Elío Dalla-Vecchia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Joni Varisco — PMDB; José Felinto — PMDB; Matheus Iensen — PTB; Max Rosenmann — Bloco; Munhoz da Rocha — PSDB; Onaireves Moura — PTB; Otto Cunha — Bloco; Paulo Bernardo — PT; Pedro Tonelli — PT; Pinga Fogo de Oliveira — Bloco; Reinhold Stephanes — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Werner Wanderer — ; Bloco; Wilson Moreira — PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Eduardo Moreira — PMDB; Jarvis Gaidzinski — PL; Luci Choinacki —

PT; Nelson Morro — Bloco; Neuto de Conto — PMDB; Paulo Duarte — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto — PT; Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Carlos Azambuja — PDS; Carlos Cardinal — PDT; Celso Bernardi — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fernando Carrion — PDS; Fetter Júnior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Jorge Uequed — PSDB; José Fortunati — PT; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst — PDS; Valdomiro Lima — PDT; Victor Faccioni — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 332 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

A Presidência esclarece aos Srs. Parlamentares que a não-realização, ontem, da sessão do Congresso Nacional se deveu ao prolongamento da Ordem do Dia da Câmara dos Deputados, da qual constavam importantes matérias para apreciação.

Em relação ao Senado, foi porque ali se processava a discussão e votação de projeto já aprovado na Câmara, dispondo sobre a nova tabela de desconto para o Imposto de Renda. Tanto a sessão da Câmara dos Deputados se prolongou até as vinte horas, como o mesmo ocorreu em relação ao Senado Federal. Daí por que convocamos esta sessão para as 10h. da manhã de hoje.

A Mesa sente-se no dever também de esclarecer aos Srs. Congressista que duas reuniões se realizaram ontem no âmbito da Câmara e do Senado, no Gabinete da Presidência do Senado, onde estiveram os Líderes das duas Casas, para estudar a fixação de um calendário de trabalhos do Congresso, sobretudo no que tange à apreciação dos vetos presidenciais. A data afinal sugerida foi a de uma sessão na próxima terça-feira, dia 5, às 14h30min, permitindo, assim, que, com bastante antecipação, as bancadas promovam a articulação dos seus integrantes para garantir um **quorum** expressivo, já que é intenção das Lideranças oposicionistas proporem inversão de pauta da Ordem do Dia, de modo a garantir a apreciação de dois vetos que suscitarão um interesse maior por parte dos Srs. Deputados e Senadores: o que incidiu sobre a política salarial e o pertinente à fixação de tetos remuneratórios de servidores civis e militares da União.

Como há mais do que uma pressuposição, já há uma certeza virtualmente definida de que o pedido de inversão ocorrerá naquela data, terça-feira, dia 5. Por isso, desde já, a Presidência do Senado Federal, da mesma forma como fará a da Câmara dos Deputados, está endereçando telegramas a todos os Srs. Congressistas, para que estejam aqui presentes na próxima terça-feira, dia 5.

Em relação ao dia 6, como foi cogitado anteriormente, a Presidência lembra que nessa data a Câmara dos Deputados deverá apreciar decisão originária da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que envolve a atuação de um dos integrantes daquela Casa, e o Senado Federal estará apreciando, em segundo turno, proposta de emenda constitucional de autoria do Senador José Richa, com o apoio dos demais membros daquela outra Casa do Congresso Nacional.

Então, como se congestionaria, as pautas da Ordem do Dia, tanto da Câmara dos Deputados, como do Senado Federal, na próxima quarta-feira, ficou absolutamente convencionado que, na terça-feira, às 14h30min, o Congresso Nacional estará reunido para apreciar os vetos presidenciais.

Estou fazendo, com essas minúcias, uma comunicação à Casa, para que não haja nenhuma dúvida do nosso propósito de não ultrapassar no menor espaço de tempo possível essa Ordem do Dia, que já está envolvendo 23 vetos presidenciais.

Há outra idéia que também a Mesa estuda. Chamo a atenção dos Srs. Deputados e Senadores para uma alternativa que seria utilizada na apreciação daqueles vetos que não são considerados polêmicos, vetos para os quais convergem, digamos, as atenções, as preferências dos Srs. Congressistas e que, por não envolverem matéria complexa, teriam a chancela indistincta de todas as bancadas.

Chegou à Mesa do Congresso uma sugestão de se instituir uma cédula única para a votação de alguns vetos. Se são 23 vetos constitucionais da Ordem do Dia, digamos, por exemplo, que 18 vetos seriam votados numa cédula única — sim, não e abstenção — como se processaria pelo painel eletrônico? Cada Parlamentar acionaria o painel eletrônico, registraria a sua presença e colocaria o seu voto na urna. E a Mesa do Congresso, que merece a confiança do Plenário, faria a apuração dessas cédulas. Com isso, simplificaríamos esse processo de votação pelo método eletrônico. É uma sugestão que chegou à Mesa, a qual vamos discutir mais aprofundadamente.

Já o mesmo não ocorreria com aquelas matérias caracterizadamente polêmicas. Neste caso, a votação se processará exclusivamente pela via eletrônica.

Era um esclarecimento que eu me permitiria transmitir, neste instante, aos Srs. Congressistas, para que a notícia não chegasse a eles de uma forma que não representa a deferência que a Presidência da Casa deve ter para com os Srs. Senadores e Deputados. É ainda uma sugestão que, em termos de veto, significaria a apreciação, sem mais delongas, de talvez — 17 ou 18 desses vetos presidenciais.

São vetos que já estão ultrapassados no tempo, mas sobre os quais não pode incidir a figura da prejudicialidade, já que a Presidência do Congresso Nacional, examinando a matéria juntamente com a Mesa e a Assessoria das duas Casas, não encontrou um dispositivo sequer que pudesse lastrear uma decisão, afastando o veto ou considerando-o prejudicado por qualquer uma dessas razões ponderáveis. Então, como já se fez um **marketing** nesta Casa em relação à apreciação de vetos — o de que vetos só são decididos no voto — nessa matéria, realmente, nós aplicaríamos rigorosamente a votação eletrônica. Nas outras matérias, tentaríamos utilizar por duas horas essa sistemática na cédula única.

É uma idéia que está sendo amadurecida pela Mesa, para que até terça-feira possamos anunciá-la, já com a chancela das Lideranças. Desse modo, desobstruiríamos a Ordem do Dia.

Os Srs. Deputados e Senadores devem atentar para o seguinte: apenas solicitação de abertura de créditos extraordinários estão na Casa. São doze pedidos de créditos suplementares adicionais ao Orçamento vigente.

Naturalmente, com esses vetos obstaculizando a pauta da Ordem do Dia, não teremos condições de apreciar essas matérias, a não ser que se aceite, à unanimidade, um requerimento de urgência urgentíssima, firmado por todos os Líderes

das bancadas com assento nas duas Casas — Câmara e Senado. Somente assim a Mesa, em duas oportunidades, admitiu a ultrapassagem dos vetos na pauta, para que fossem apreciadas essas proposições.

Era o esclarecimento que, da forma meridiana e transparente, esta Presidência desejava transmitir à Casa, na abertura dos nossos trabalhos na sessão de hoje.

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JESUS TAJRA (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, compreendemos a preocupação de V. Exª quanto à aceleração da votação desses vetos no Congresso Nacional.

A idéia, em princípio, é muito interessante, mas vejo uma dificuldade — faço esta intervenção para efeito de ajudar a encontrar o caminho certo. Como definir previamente o que é matéria polêmica ou não? Afora esses casos que V. Exª acabou de citar, de matérias já prejudicadas, que estão vencidas no tempo — de que maneira se encontraria o caminho para se definir previamente quais matérias seriam capazes de criar discussões e debates no plenário ou não?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Consultaríamos todas as Lideranças, que firmariam um documento, dizendo: “pelo processo da cédula única podem ser apreciados os seguintes vetos: item II, 87, 89” etc.

Então, acredito que há alguns dispositivos de determinados vetos para os quais pode ser apresentado requerimento de destaque. Já essa, para a qual houver pedido de destaque, não poderá ser incluída no rol daquelas proposições consideradas pacíficas ou sem qualquer conotação polêmica.

Então, esta é uma tentativa de solução que se está buscando. V. Exª, Parlamentar experimentado, já com vários mandatos, há de convir que, se formos apreciar esses vinte e três vetos, submetendo-os à votação pelo processo eletrônico, nas proximidades do término do período legislativo, vamos precisar de pelo menos cinco tardes, com a consequente utilização deste plenário, e talvez isso não seja possível obter com o Presidente da Câmara dos Deputados, suprimindo-se também as sessões do Senado Federal.

Mas esta é apenas uma idéia que foi levada à Mesa e às Lideranças, que se reuniram ontem, e vamos amadurecê-la nessas 48 horas para — quem sabe — já na terça-feira, com o assentimento de todas as partes interessadas, tentarmos colocar em prática esse novo processo de aferição.

O SR. JESUS TAJRA — É o que esperamos, Sr. Presidente, para limparmos essa pauta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato a V. Exª, nobre Deputado Jesus Tajra.

Concedo a palavra ao Deputado Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, a reunião de Madri entrará para a História, caso dela advenham os frutos esperados, como um dos mais importantes acontecimentos do século XX. É a primeira vez, após a fundação do Estado de Israel, que árabes e judeus aceitam reunir-se e negociar um acordo de paz amplo e dura-

douro. Implicitamente, também se deduz que, dispostos a dialogar no Palácio Real de Madri, os árabes reconheçam o direito de os palestinos terem seu próprio Estado.

Dois acontecimentos históricos possibilitaram o diálogo desta quarta-feira: o fim da guerra fria e a derrota do Iraque. É certo que o golpe contra o Presidente Mikhail Gorbachev pôs em perigo a reunião. Mas o contragolpe assegurou a reunião já programada, esperada pelo mundo inteiro, porque todos percebem que a paz no Oriente Médio pode ser sinônimo de paz universal.

O Brasil abriga milhões de árabes, judeus e seus descendentes; não pode ficar indiferente a esse momento ímpar na história da humanidade. Árabes e judeus ajudaram a construir este País. Vemo-los na indústria e no comércio, no campo e na cidade; nas escolas e universidades. Fizeram deste País seu segundo lar, por decisão e vontade próprias. Marcante a influência deles no desenvolvimento e na cultura nacionais. A língua, a alimentação, os costumes sofreram o reflexo da imigração de ambos os povos. Eis por que a esperança, a fé, e o desejo firme de que a reunião seja coroada de êxito para a felicidade de toda a humanidade. Sabemos que as negociações vão encontrar muitas dificuldades. O território sob domínio israelense é basicamente o resultado daquele reconhecido pela ONU na época de sua fundação (1948) somado ao que incorporou na Guerra dos Seis Dias, quando Israel ocupou a Cisjordânia, a Faixa de Gaza e as Colinas de Golan. Na Cisjordânia, vivem 1 milhão de palestinos e 100 mil colonos judeus, numa área de 5,9 quilômetros. A Faixa de Gaza, com apenas 960 quilômetros quadrados, abriga 700 mil palestinos. A Síria vai à Conferência em nome da criação do Estado da Palestina e em busca das Colinas de Golan. Jerusalém, cidade sagrada para as três religiões monoteístas do Planeta, abrigando 320 mil israelitas e 140 mil palestinos, deve ser a parte mais espinhosa da reunião.

Mas não faltarão esperança, fé e firmeza aos espíritos de boa vontade. O Brasil tem esperança no sucesso da reunião; tem fé, pois tem a convicção de que a paz é possível: tem firmeza porque resiste à tentação de comprometer a esperança e a fé. Árabes e judeus têm origens comuns. A própria palavra paz, em ambas as línguas, procede do mesmo radical: *salam/shalom*. É o radical de paz em árabe e hebraico se aproxima do sentido da palavra plenitude. Isaías, Capítulo XI, Versículo 6, já houvera definido a expressão suprema da paz e plenitude:

“6 E morará o lobo com o cordeiro, e o leopardo com o cabrito se deitará, e o bezerro, e o filho de leão e a nédua ovelha viverão juntos, e um menino pequeno os guiará.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Magalhães Teixeira.

O SR. MAGALHÃES TEIXEIRA (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, quando o Presidente Fernando Collor anunciou que ia enviar a esta Casa o Emendão, dizendo que precisava para o mesmo do apoio do Congresso Nacional, fizemos uma sugestão a V. Ex^a no sentido de que convidasse o Sr. Presidente da República para que S. Ex^a, numa reunião secreta nesta Casa, pudesse expor os motivos determinantes desse Emendão, dessas emendas à nossa Constituição, e também dizer das dificuldades que a Nação atravessava, objetivando a que nós, Parla-

mentares, co-responsáveis pela administração do País, pudessemos ter uma participação mais ativa nesse processo.

Passaram-se mais de 60 dias, e o Emendão se tornou apenas uma pequena emenda, inclusive com muitas incongruências para resolver uma situação emergencial. No seu texto, havia desde medidas para reformular a Constituição, até dispositivos visando regulamentar o comércio e o uso do sangue, o que é um absurdo.

Agora, mais do que nunca, quando o País se está defrontando com a ameaça de uma hiperinflação, entendemos ser obrigatório esse convite, porque não podemos, de forma alguma, ficar sendo julgados pela população como coniventes com tudo isso que o País vive, inclusive sem ter uma resposta a dar, quando somos indagados sobre o que o Congresso, o que o Parlamentar e o que o Deputado estão fazendo para que o País saia dessa crise. Mais do que nunca entendemos que seria interessante convidar o Sr. Presidente da República para que aqui viesse, numa reunião secreta, discutir a problemática nacional, que, como todos sabemos, é muito grave. Como sugestão, entendemos que os próprios partidos poderiam oferecer um plano paralelo, inclusive com a participação de todas as Lideranças e dos economistas de cada partido, sem ter o interesse de participar diretamente do Governo, mas oferecendo sugestões e medidas a serem adotadas.

Portanto, Sr. Presidente, solicitamos a V. Ex^a que, se possível, remeta ao Sr. Presidente da República este convite do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Deputado Magalhães Teixeira, não há dúvida de que a proposta de V. Ex^a inova em matéria de tradição parlamentar, já que o convite que V. Ex^a sugere seria ao próprio Presidente da República, para que S. Ex^a, pessoalmente, numa missão indelegável, porque deveria ser desempenhada por ele próprio, viesse expor ao Congresso Nacional as dificuldades vivenciadas pelo País. É isso?

O SR. MAGALHÃES TEIXEIRA — Justamente. Como o Regimento Interno prevê essa convocação, seria um convite que caberia ao Presidente aceitar ou não.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa realmente vai debruçar-se sobre a proposta de V. Ex^a, que já tem circulado. E fui mesmo interpelado sobre a possibilidade de decisão do Congresso Nacional nesse sentido. Nas próximas horas, anunciarei à V. Ex^a e à Casa a nossa decisão.

O SR. MAGALHÃES TEIXEIRA — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Mendonça Neto.

O SR. MENDONÇA NETO (PDT — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, a situação nacional vem trazendo indicativos muito claros da necessidade de uma posição do Congresso Nacional a respeito do que se passa no País em todas as áreas de atividades.

Ainda há pouco, ouvimos o Deputado Magalhães Teixeira com uma proposta à Mesa, e à sugestão de S. Ex^a eu queria aduzir outra.

Em reunião na Câmara dos Deputados, sugeri ao nosso Presidente, Deputado Ibsen Pinheiro, que se reunisse com V. Ex^a, Presidente do Senado e do Congresso Nacional, para participar politicamente com maior intensidade, na tentativa

de, pelo menos, encaminhar soluções para os graves problemas que a Nação enfrenta. Na verdade, não é apenas o Executivo, com os escândalos do INSS, e, mais recentemente, com as denúncias de escândalos em licitações do Exército, com as Forças Armadas envolvidas, certamente, em denúncias procedente de corrupção, não é apenas o Judiciário que está sob a mira da população brasileira, mas também o Legislativo. Haja vista que a Comissão de Orçamento desta Casa figurou, na semana passada, nas manchetes dos jornais, apodados alguns dos seus membros, de participantes de quadrilhas para manipulação do Orçamento da União, o que é de suma gravidade.

Gostaria de solicitar à Presidência do Congresso que mandasse apurar esse fato porque, ainda ontem, a Comissão de Justiça da Câmara deu parecer favorável à cassação do mandato de um Deputado por pretensa falsificação de um documento. E, como disse, na semana passada, Deputados e Senadores chegaram a trocar insultos entre si a respeito da manipulação de dinheiro do Orçamento da União, em proveito próprio ou de suas bases eleitorais; um dizendo ao outro que se sasse abria fogo e o outro dizendo que não podia sair porque havia muita coisa para esconder.

É necessário, para que o Congresso Nacional se firme como Poder independente e respeitado pela sociedade, que, da mesma maneira que se nomeou uma Comissão e se fez um processo interno para apurar a veracidade ou não da falsidade da carteira do irmão do Deputado Jabes Rabelo, que se apure também o que há de verdadeiro nas denúncias publicadas pela "Veja", pela "IstoÉ/Senhor", pelos jornais, a respeito da participação de Deputados e Senadores em manipulações de verbas e tráfico de influências, quando da feitura do Orçamento da União.

Retorno ao que disse antes, Sr. Presidente, a respeito do apelo que fiz ao Presidente da Câmara e que agora trago a V. Exª, que mais ou menos vai no mesmo rumo da solução apresentada pelo Deputado Magalhães Teixeira. Ao Congresso Nacional, poder eminentemente político, presidido por V. Exª, e à Câmara dos Deputados, presidida pelo Deputado Ibsen Pinheiro, a todos nós, Deputados e Senadores, confrange saber que nossa participação, no intuito de impedir o desdobramento de um caos iminente na economia do País e na questão social nacional, não é acompanhada, na busca de uma solução, pela presença política mais marcante de V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, no diálogo direto com empresários, com trabalhadores, para que o Poder Legislativo se fortaleça como intermediário entre o desejo da sociedade e as atitudes do Governo. Alguma coisa o Congresso Nacional terá de fazer. Ainda ontem, lia nos jornais entrevista do Deputado José Genofino, onde S. Exª declarava que as ações dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado — do Congresso Nacional — limitam-se a breves comunicações, a "pinga-fogo" e a "projetozinhos", quando a sua função teria de ser, neste momento, eminentemente política, para tentar impedir que a escalada da inflação e da corrupção, que a ingovernabilidade se tornem fatos irreversíveis.

Venho, portanto, à tribuna, Sr. Presidente, para repetir a solicitação que aqui também fiz ao Deputado Ibsen Pinheiro, para que V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, com a habilidade, a inteligência e a competência que todos sabemos que V. Exª possui, ao lado do Presidente da Câmara e de demais Lideranças, se for o caso, de partidos políticos procurasse os órgãos representativos da sociedade civil para

auscultar as suas tendências, neste momento em que o Governo acusa de ladrão e de covarde o empresariado e processa aposentados na Justiça porque erem receber os seus proventos.

É necessário que o Poder Legislativo, Sr. Presidente, cresça perante a opinião pública nacional, mostrando a que veio, porque infelizmente temos aqui vetos e projetos e a serem apreciados há meses, o Congresso não consegue reunir-se, a Mesa sequer conseguiu uma solução peremptória para que haja número, a fim de se votar efetivamente nesta Casa. Como homem do Nordeste, sabe V. Exª que, se o fosso da realidade entre Brasília e São Paulo já é muito grande, essa diferença é muito maior entre Quixeramobim e Brasília, entre Santana do Ipanema, em Alagoas, em Brasília, entre as pequenas cidades da Paraíba, do Rio Grande do Norte, de Sergipe e Brasília. São elas cidades completamente inviabilizadas econômica e financeiramente, com seus próprios prefeitos fugindo delas. Aqui em Brasília, há dezenas de Prefeitos do Nordeste fugindo da folha de pagamento, com salários de professores de 10 mil cruzeiros, por exemplo, que não podem pagar, nem têm onde tomar emprestado. E esses salários estão atrasados quatro, cinco, seis meses.

Assim, gostaria de apresentar a V. Exª um requerimento: que V. Exª convocasse uma reunião com os Srs. Líderes e com o Presidente da Câmara dos Deputados e procurasse encontrar uma forma de o Congresso Nacional interferir positivamente, de maneira clara e inequívoca, na atual crise que o País está passando. Há também a proposta do Deputado Magalhães Teixeira neste sentido, repito. O Presidente da República inclusive declara que está só. E, quando S. Exª diz que está só, parece que quer dar a entender que nem o Congresso Nacional se dispõe a ajudá-lo a superar a crise. Para responder a essa iniquação do Presidente da República, seria necessário e prudente até que V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, nesta hora delicada por que passa o País, nesta hora em que os juros bancários subiram à constelação estelar, nesta hora em que o dólar está sendo manipulado por especialistas da ciranda financeira, tomasse a iniciativa de levar o Congresso Nacional a ouvir a sociedade no Rio de Janeiro, em São Paulo, no Rio Grande do Sul, no Nordeste e iniciar um diálogo entre o Presidente da República, o Congresso Nacional, a sociedade e o Poder Executivo, no sentido de trazer algum benefício para debelar esta crise que parece tão difícil de superar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Mendonça Neto, a Presidência sente-se no dever de comunicar a V. Exª que em nenhum momento o Congresso Nacional se tem omitido em relação às suas responsabilidades perante a opinião pública brasileira, sobretudo quando a crise que se instalou no País se agudiza e reclama de todos os brasileiros responsáveis uma ação de que resulte o entendimento nacional.

Até me arriscaria a dizer a V. Exª que os registros na imprensa certamente se farão amanhã, inevitavelmente, a respeito das conversações que ontem iniciamos, num encontro sediado na minha própria residência, com a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, que, depois da maratona de votação na Câmara, ainda teve tempo de ali comparecer, por entender relevante a missão de trocar idéias com Parlamentares e Governadores que estiveram presentes, para que ofereçamos ao País, com a coorde-

nação do próprio Congresso Nacional e de outros segmentos da sociedade, algo que possa representar a ultrapassagem desse quadro adverso por todos vivenciado.

Não teria sentido, realmente, nossa omissão neste momento, e V. Exª faz muito bem em estimular essa iniciativa, cujo desdobramento consequente esperamos nas próximas horas, com a participação do Presidente da Câmara dos Deputados e da minha própria, com a responsabilidade de Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O Sr. Elias Murad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra pela ordem, até porque V. Exª é aniversariante no dia de hoje. Com as congratulações da Casa. (Palmas.)

O SR. ELIAS MURAD (PSDB — MG. Sem revisão do orador.) — Muito obrigado, Sr. Presidente. Então, em homenagem ao meu aniversário, vou pedir aos colegas que não fumem hoje no plenário.

Sr. Presidente, colegas Parlamentares, estou saindo da sala onde está reunida a CPI do Narcotráfico. Hoje deveríamos ouvir a Sra. Presidente do Confen, Conselho Federal de Entorpecentes, que veio do Rio de Janeiro para o seu depoimento, e dois ex-usuários recuperados, um dos nossos serviços e outro de Recife. Entretanto, Sr. Presidente, estou preocupado porque a convocação extra do Congresso Nacional provavelmente irá prejudicar os nossos trabalhos naquela CPI.

Por outro lado, seria um desperdício a esses nossos convidados não ouvir os seus depoimentos, pois são pessoas que vieram de cidades longínquas, como Recife, Belo Horizonte e Rio de Janeiro. Trago a V. Exª a minha preocupação, por verificar que está havendo certo tumulto nessas reuniões, porque essas Comissões, pelo acordo que percebi no início dos nossos trabalhos deste ano, deveriam funcionar pela manhã, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira; a Câmara às 14 horas e o Congresso às 19 horas, e hoje fui surpreendido com esta convocação. Quero solicitar a V. Exª, porque estou até receoso de que também não tenhamos **quorum** aqui, que designasse alguém para que nos possa levar um aviso quando entrar na Ordem do Dia e justificar a nossa ausência e a dos demais colegas neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao Deputado Elias Murad que, ao abrir esta sessão, ofereceu à Casa os indispensáveis esclarecimentos sobretudo porque a Câmara dos Deputados trabalhou ontem até às 20h30min.

O SR. ELIAS MURAD — Sou testemunha disso porque estava aqui.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A sessão da Câmara adentrou, portanto, o horário da sessão do Congresso, que estava prevista para as 19h. Além disso, o próprio Senado, numa sessão extraordinária, examinava, discutia e terminava por aprovar o projeto que alterava as tabelas de desconto do Imposto de Renda na fonte. Então, ocorreram fatos indiscutivelmente relevantes, que determinaram a transferência da sessão para a manhã de hoje. Sei que isso traz transtorno ao funcionamento da Comissão, mas não poderíamos ver fluir quarta e quinta-feira sem que o Congresso pelo menos tentasse reunir-se, embora — já fique V. Exª sabendo,

e essa comunicação lhe chegará formalmente por telex — na próxima terça-feira, às 14h30min, esteja ele reunido para apreciação dos vetos presidenciais, não apenas aqueles dois reputados polêmicos, que incidem sobre política salarial e sobre teto remuneratório dos servidores civis e militares da União, mas também aqueles outros que, sem serem polêmicos, certamente terão uma apreciação mas célere no plenário do Congresso Nacional.

Era o esclarecimento que desejava transmitir a V. Exª

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª está com a palavra.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acredito que começamos a viver, nesta manhã, aquela espécie de tortura a que estamos sendo submetidos sempre que há sessões do Congresso, especialmente fora do horário tradicional.

Seria interessante, portanto, que V. Exª, além de tomar as providências de praxe, no sentido de convocar Senadores e Deputados para que aqui compareçam, abrisse o painel para o registro das presenças, de modo que pudéssemos fazer uma avaliação da possibilidade ou não da realização da sessão e, com isso, dar uma contribuição à observação feita pelo Deputado Elias Murad, na medida em que algumas Comissões estão reunidas e lá estão presentes pessoas convocadas para prestar depoimentos que não podem ser frustradas no seu intento. Tudo indica que a sessão do Congresso Nacional, mais uma vez, não se realizará por inexistência de **quorum**.

Esse fato é lamentável. Esta Casa se está submetendo progressivamente a um desgaste, que leva necessariamente à desmoralização e ao descrédito do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Paulo Ramos, realmente, já era previsível que na manhã de hoje nos defrontássemos com essa dificuldade de **quorum**, tanto assim que tentei antecipar-me à manifestação de qualquer Senador ou Deputado, prestando à Casa os esclarecimentos sobre os motivos pelos quais ontem não houve reunião do Congresso Nacional.

A sessão da Câmara dos Deputados, apreciando matéria relevante, ultrapassou às 19h, o mesmo ocorrendo com a reunião do Senado, pela excepcionalidade da convocação de uma sessão extraordinária, objetivando aprovar matéria considerada urgente para os trabalhadores.

Ontem pela manhã, nós nos reunimos com os Líderes, a fim de fixar, já a partir de terça-feira, a destinação do expediente da tarde do dia 5 para a apreciação dos vetos. Evidentemente, na quarta-feira, isso não será possível, porque há a pressuposição de que, apreciando matéria originária da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, os debates se prolonguem na Câmara. No Senado, apreciaremos a emenda constitucional da qual é primeiro signatário o Senador José Richa.

Por isso, vamos tentar exaurir essa pauta na próxima terça-feira, para que, adotando a sistemática tradicional do painel ou uma outra que já mencionei no início desta sessão, possamos avançar nos nossos trabalhos e resgatar a imagem de credibilidade do Congresso brasileiro.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora louváveis a intenção e o objetivo de V. Exª ao convocar reunião do Congresso Nacional para esta manhã, considero, salvo melhor juízo, unilateral sua decisão, pois não foi precedida de uma prévia consulta aos Presidentes das Comissões.

Por exemplo, agora, com a mudança do fluxo da tramitação dos projetos, que inicialmente são remetidos às Comissões de mérito e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o volume de trabalho dessas Comissões cresceu substancialmente. Não podemos continuar sofrendo esse tipo de prejuízo, de inibição das nossas atividades, em face de convocações como esta, que foi feita ontem, já por volta de 21h, quando havia **quorum** razoável e seria possível o Congresso Nacional ter-se reunido.

Compreendo que os vetos que obstruem a pauta precisam ser votados, se possível rejeitados, para que possamos derrubar principalmente os vetos apostos pelo Presidente da República às políticas salariais dos servidores públicos e trabalhadores.

Compreendo tudo isso, mas a nossa atividade, Sr. Presidente, enquanto órgão de mérito, enquanto atividade-fim da Câmara dos Deputados, fica enormemente prejudicada. Até convidaria V. Exª para uma reflexão no sentido de que os Presidentes de Comissões, toda vez que for convocada ou se pense em convocar uma sessão do Congresso Nacional para quarta ou quinta-feira de manhã, sejam ouvidos sejam consultados, a fim de que estabeleçam também o seu cronograma de trabalho. Como disse o Deputado Paulo Ramos, várias Comissões ou CPI estão realizando reuniões paralelas a esta do Congresso, portanto, sem nenhum valor regimental, mas já haviam programado a vinda de personalidades importantes, de Ministros, de Secretários, de convidados especiais, e não poderiam cancelar, Sr. Presidente, esses convites ontem, às 21h, quando foi anunciada a convocação desta sessão.

Por isso, Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho por V. Exª, com toda a admiração que há muitos anos nutro por V. Exª, reitero o apelo que já fiz, no sentido de que os Presidentes das Comissões sejam ouvidos, sejam consultados, para se examinar a conveniência ou não da realização de reunião do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Amaury Müller, a Presidência reconhece a procedência da reclamação de V. Exª. Não há dúvida de que, se pudéssemos fazer a comunicação com mais anterioridade aos presidentes de comissões, seria realmente salutar, até para que não houvesse essas interrupções abruptas das reuniões das comissões.

A sessão de ontem da Câmara dos Deputados, para surpresa de todos nós do Senado Federal que a estávamos acompanhando, foi suspensa até às 18h, em razão de matéria relevante na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Isto fez com que buscássemos uma solução de emergência, que seria a de transferir a realização da sessão para hoje, a fim de que não se arrogasse à Mesa do Congresso Nacional a increpação de que a semana toda teria fluído sem uma reunião do Congresso Nacional, a não ser a da última terça-feira.

Mas é procedente a reclamação de V. Exª. A Mesa adotará as providências adequadas para que posteriormente os presi-

dentes de comissões sejam cientificados, e um esquema de um outro horário, que não o matutino, seja discutido para a realização dessas sessões.

O SR. AMAURY MÜLLER — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Duarte.

O SR. PAULO DUARTE (Bloco-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, um sentimento de perplexidade se abate sobre a sociedade brasileira cada vez que se tenta modificar as regras do jogo político, construídas em bases democráticas pelas Constituições da República.

A história é farta na ilustração das arbitrariedades que se praticaram no passado com a modificação indiscriminada de muitas regras constitucionais em benefício deste ou daquele grupo político, sempre com a intenção de aboletar-se nos assentos do poder sem a necessária contrapartida da legitimidade.

O movimento político e social que culminou na Constituição de 1988 foi resultante, antes de tudo, da vontade popular de modificar as tradições nocivas impregnadas no seio dos Poderes da República, dando direção e temporizando metas para se atingir a plenitude democrática e institucional antes tão comprometida.

A Carta Magna previu, dentre outras coisas, a realização do plebiscito para a escolha do regime de Governo do País em 1993, garantindo ao Brasil uma saudável e necessária transição através de mais um governo presidencialista, enquanto toda a sociedade pudesse avaliar melhor a sua posição a respeito do que, de fato, seria melhor em termos de sistema de governo.

Abortar agora esta predeterminação da Constituição da República, como querem alguns com a antecipação do plebiscito, é não somente mais um casuismo, como também uma atitude oportunista que compromete a imagem do Congresso Nacional.

Sou parlamentarista também, mas, antes de tudo, cioso de orientar minhas ideologias à legalidade vigente, pois acredito que devo respeitá-la enquanto fruto do desejo da sociedade brasileira, expressa pela sua representação no Congresso e pelas inúmeras emendas que teve oportunidade de apresentar através das iniciativas populares.

Causa-me, sobretudo, admiração verificar que, em meio àqueles que hoje desejam modificar as regras constitucionais, encontram-se parlamentares que se destacaram no processo constituinte de 1988 na intransigente defesa do cumprimento daquilo que se escrevia a tantas mãos.

Grandes problemas econômicos, políticos e institucionais os governos brasileiros sempre tiveram. Se este é o grande medo que conduz alguns a procurar abreviar a aplicação do plebiscito, deviam eles, ao invés de procurar saídas inadequadas e inoportunas, auxiliar no processo de entendimento que precisa estabelecer-se entre os vários setores da economia nacional e o Governo Federal.

Talvez a fragilidade de nossa democracia possa estar mesmo calcada neste ímpeto dos políticos em fazerem e desfazerem regras constitucionais com a mesma facilidade de quem decide sobre coisas mais banais.

O que devemos fazer, afinal, é nos concientizarmos da necessidade de respeitar aquilo que nós mesmos pactuamos, sob pena de se comprometer completamente nosso crédito junto à sociedade nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1991-CN

“Altera a redação do art. 2º e acrescenta dispositivos ao art. 43 da Resolução nº 1, de 1970 (CN), que dispõe sobre o Regimento Comum”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 43 da Resolução nº 1 de 1970 (CN), que dispõe sobre o Regimento Comum, passam a vigor, respectivamente, com a seguinte redação e acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º As sessões que não tiverem data legalmente fixada serão convocadas, ordinariamente, pelo Presidente do Senado Federal, sempre que houver matéria para deliberação conjunta, para a primeira semana de cada mês, período este destinado exclusivamente às sessões conjuntas, no horário das 14 horas às 18 horas.

Parágrafo único. Em casos de urgência ou na hipótese de não ter sido esgotada a pauta, o Presidente do Senado Federal, com prévia audiência da Mesa da Câmara dos Deputados, poderá convocar sessões extraordinária fora do período e horário previstos no caput.”

Art. 43.

§ 3º A ausência às votações, sem motivo justificado, equipara-se, para todos os efeitos, à ausência às sessões, ficando o Senador ou Deputado sujeito ao desconto de 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal, por votação frustrada.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às ausências verificadas a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O sistema bicameral adotado no Brasil constitui uma das vertentes organizacionais do poder Legislativo nos diferentes países do globo terrestre. Países há, em contraposição, que adotam o sistema unicameral, onde existe um único órgão legislativo.

Não é pacífico a doutrina acerca das vantagens de um e outro sistema. Há os que — como Montesquieu — vêem no sistema bicameral um fator de equilíbrio constitucional, na medida em que evita a concentração de poderes em um único órgão.

O nosso sistema bicameral fundamenta-se no sistema norte-americano em que há representantes do povo (os Deputados) e representantes dos Estados (os Senadores). Aliás, segundo Deguit,

“qualquer que seja a teoria jurídica adotada sobre a natureza do Estado federal, é incontestável a existên-

cia de suas forças governantes distintas nos mesmos, cada um devendo ter sua representação própria no Parlamento: de uma parte a população, os indivíduos cidadãos do Estado federal, e, de outra parte, as unidades políticas mais ou menos autônomas, cuja reunião forma a Federação”. V. ORELANDO SOARES, in comentários à Constituição da República Federativa do Brasil, Forense, 4ª Ed, p. 358.

Por força de disposições constitucionais, o nosso Parlamento ora funciona cada Casa isoladamente, ora as duas em conjunto. Com efeito, estabelece o § 3º do art. 57 da nossa Lei Maior:

“Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I — inaugurar a sessão legislativa;

II — elaborar o regimento comum regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV — conhecer do veto e sobre ele deliberar.”

Ocorre, porém que, via de regra, se tem privilegiado o funcionamento isolado das duas Casas, na medida em que o horário considerado nobre fica reservado para os trabalhos de cada uma delas, deixando-se para o horário noturno o funcionamento conjunto.

A prática tem revelado, todavia, extrema ineficácia desse funcionamento conjunto, em razão, quiçá, da impropriedade do horário. Sessões e mais sessões são convocadas sem que nada se decida por absoluta falta de “quorum”.

Após um dia inteiro de labuta, não só em plenário mas também nas Comissões técnicas, ou mesmo nas atividades próprias do Gabinete, os parlamentares sentem exauridas suas energias, desmontando-se para mais um turno de trabalho, que consiste na reunião conjunta das duas Casas, normalmente às 19 horas.

A impropriedade do horário associada ao comodismo de muitos resultam por frustrar a quase totalidade das reuniões, o que demonstra a pouca racionalidade — para ser generoso — dos atos convocatórios. Apenas à guisa de ilustração, das 32 sessões conjuntas convocadas neste segundo semestre de 1991 — até o dia 10 de outubro — em apenas 5 houve deliberação, o que significa um aproveitamento de aproximadamente 15%. Note-se que a maior parte das deliberações foi tomada por voto de liderança.

A alternativa encontrada pelo Presidente do Senado tem sido a convocação dessas reuniões para o horário das 10 horas, o que colide com o horário de funcionamento das Comissões técnicas da Câmara, cuja programação nem sempre pode ser alterada, em face de compromissos muitas vezes assumidos com autoridades procedentes das mais variadas partes do País. O resultado, como não poderia deixar de ser é igualmente frustrante.

Tudo isso, como é óbvio, provoca profundo desgaste na imagem do Poder Legislativo — e, por via de consequência, de seus integrantes — que, por ser, mais transparente, mais premeável, sujeita-se a violentos ataques, nem sempre justos. Também tem o efeito de causar forte desestímulo naqueles que, mesmo submetido à estafante tarefa diária, procuram honrar a delegação que o povo lhes conferiu e assim ajudar

no encaminhamento das soluções dos problemas que afligem nossa gente.

O que buscamos com o projeto de resolução não é outra coisa senão contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos do Congresso Nacional. De início, sugerimos que as reuniões que não tiverem data legalmente fixada serão convocadas, sempre que houver assunto pendente de deliberação conjunta, para a primeira semana de cada mês, oportunidade em que a Câmara e Senado funcionarão exclusivamente em reunião conjunta, das 14 horas às 18 horas. Trata-se de uma espécie de esforço concentrado, com o que se obterá maior eficiência nos trabalhos, e, por isso, melhores resultados serão colhidos.

Visualizamos, na instituição da medida, as seguintes vantagens: (1) assuntos eventualmente pendentes de deliberação de cada uma das Casas isoladamente poderão ter seu encaminhamento — na semana de exclusividade das sessões conjuntas — no horário noturno, já que a exclusividade dar-se-á no horário das 14 horas às 18 horas. Como serão esporádicos os casos dessa natureza, os sacrifícios exigidos serão absorvidos com maior naturalidade. (2) Não se interferirá no horário de funcionamento das Comissões técnicas, que, assim, poderão desenvolver normalmente o cronograma de suas programações; (3) afora os casos de força maior, não haverá motivo plausível para ausências.

Naturalmente, casos haverá que demandarão mais de uma semana para serem resolvidos, tais como situações polêmicas de negociações demoradas. Para esses casos a regra exceptiva do parágrafo único do art. 2º — com a nova redação sugerida — dá perfeito abrigo, de forma que não se estará criando uma espécie de peia para o funcionamento do Congresso Nacional.

Se a razão das ausências, hoje, prende-se à inconveniência do horário, alterado este para outro mais adequado, deixa de existir motivo para o não comparecimento. Por isso, sugerimos sejam os recalcitrantes penalizados financeiramente com a perda de 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal, por votação frustrada, desde que a ausência não se dê por motivo justificável. Essa regra, entretanto, não se aplica às ausências caracterizadas como obstrução parlamentar legítima, como tal entendida a que for aprovada pelas bancadas partidárias ou suas lideranças e comunicadas à Mesa. Trata-se, aqui, de adaptação de dispositivo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 85, § 6º), que vem funcionando com absoluto sucesso.

São estas as razões que nos motivaram a submeter à elevada apreciação dos ilustres Pares o projeto de resolução, na expectativa de que ele dê ensejo ao debate franco, aberto, democrático, para o seu aperfeiçoamento e posterior conversão em norma Interna Corporis, com vistas à valorização e recuperação da imagem do Poder Legislativo, o que todos indistintamente almejamos.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1991. — **Deputado Antonio Faleiros — Deputado Lázaro Barboza — Deputado Wilson Campos — Deputado Tony Gel — Deputado Elio D. Vecchia — Deputado Sérgio Gaudenzi — Deputado Jamil Hadad — Deputado Luiz Carlos Hauly — Deputado Felipe Néri — Deputado Wilson Cunha — Deputado Gonzaga Mota — Deputado Rubens Bueno — Deputado Nilson Gibson — Depu-**

tado José Lourenço — Deputado Ricardo Izar — Deputado Jarvis Gaidzinski — Deputado Eduardo Moreira — Deputado Nelson Marquezelli — Deputado João Mendes — Deputado Moroni Torgan — Deputado Liberato Caboclo — Deputado Adelaide Neri — Deputado Geraldo Alckmin Filho — Deputado Armando Costa — Deputado José Belato — Deputado Euler Ribeiro — Deputado Angela Amin — Deputado Eden Pedroso — Deputado Mauro Miranda — Deputado Valter Pereira — Deputado Amilo Machado — Deputado Waldir Pires — Deputado Jabes Ribeiro — Deputado Paulo Silva — Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos — Deputado Virmondos Cruvinel — Deputado Roberto Valadão — Deputado Jurandyr Paixão — Deputado Flávio Arns — Deputado Ronaldo Caiado — Deputado Munhoz da Rocha — Deputado Luiz Tadeu Leite — Deputado Jandira Feghali — Deputado Sergio Arouca — Deputado Eduardo Siqueira Campos — Deputado Osvaldo Reis — Deputado Wagner do Nascimento — Deputado Osvaldo Melo — Deputado Osório Santa Cruz — Deputado André Benassi — Deputado Renildo Calheiros — Deputado Carlos Lupi — Deputado Said Ferreira — Deputado Luiz Soyer — Deputado Mendonça Neto — Deputado Sergio Cury — Deputado Beraldo Boaventura — Deputado Paulo Ramos — Deputado Elias Murad — Deputado Gerson Peres — Deputado Mavial Cavalcanti — Deputado Salatiel Carvalho — Deputado João Almeida — Deputado Gastone Righi — Deputado Benedito de Figueiredo — Deputado Paulo Hartung — Deputado José Linhares — Deputado Jakson Pereira — Deputado Ernani Pereira — Deputado Vittorio Mediolli — Deputado Roberto Balestra — Deputado Celio de Castro — Deputado Maurilo Rezende — Deputado Aécio Neves — Deputado Jutahy Jr. — Deputado Antonio de Jesus — Deputado Marco Penaforte — Deputado Délio Braz — Deputado Gedel Vieira Lima — Deputado Délio Braz.

Senadores: Mário Covas — Esperidião Amin — Almir Gabriel — Iran Saraiva — Meira Filho — Chagas Rodrigues — Mágnio Bacelar — Carlos Patrocínio — Nabor Junior — Cid Sabóia de Carvalho — Antonio Mariz — César Dias — Amir Lando — Aureo Mello — Marluce Pinto — Beni Veras — Louremberg Nunes Rocha — Fernando Henrique Cardoso — Teotônio Vilela Filho — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nos termos regimentais, a matéria será encaminhada às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Sobre a Mesa, mensagens presidenciais que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes.

MENSAGEM Nº 116, DE 1991-CN

(Nº 588/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$2.236.498.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 28 de outubro de 1991. — F. Collor.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

**MENSAGEM Nº 117, DE 1991-CN
(Nº 589/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional;

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$169.903.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 28 de outubro de 1991. — **Fernando Collor.**

E.M. Nº 456

Em, 18-10-91.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República
Senhor Presidente,

A Justiça do Trabalho solicita a abertura de crédito suplementar, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — SP e do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região — PE, no valor de Cr\$169.903.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e três mil cruzeiros), mediante remanejamento de recursos.

2. Entretanto, para que sejam viabilizadas as alterações propostas, torna-se necessário o encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, uma vez que o pleito ultrapassa o limite de 20% autorizado no inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

3. As solicitações apresentam a seguinte configuração:
I — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-SP;

Crédito no valor de Cr\$94.700.000,00 (noventa e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros) destinado a atender despesas decorrentes de Serviços Postais e de Telecomunicações, concessão de Vale-Transporte e Auxílio-Refeição e Assistência Odontológica, bem como realizar a “Semana de Prevenção do Câncer Ginecológico” que objetiva atender 700 servidores. O reforço faz-se necessário em virtude dos reajustes verificados nesses serviços.

4. Os cancelamentos oferecidos eram destinados à aquisição de linha telefônica e ao reequipamento das unidades administrativas do Órgão, que ficam postergados para o próximo exercício.

II — Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região-PE;

Crédito no valor de Cr\$75.203.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e três mil cruzeiros) destinado a atender despesas decorrentes de restauração de prédios próprios do Tribunal que se encontram com as estruturas comprometidas e abrigam Juntas de Conciliação e Julgamento. Os cancelamentos oferecidos são os saldos verificados nas obras de Construção dos Edifícios-Sede das Juntas de Conciliação e Julgamento de Paulista e de Belo Jardim, que foram agilizadas e estão em fase de conclusão.

5. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da solicitação, reforçando que sua viabilização dar-se-á por remanejamento de dotações oferecidas pelo próprio Órgão e constantes do Orçamento Fiscal da União, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

6. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir o referido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$169.903.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$169.903.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

18000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
18107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

COTA 1.000,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS RESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMMOBILIZ. FINANCEIRAS	ADQUIZIÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS RESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA									
PROCESSOS JUDICIAIS		83.300			83.300				
AÇÃO JUDICIARIA		83.300			83.300				
DE 004 0013 2020		83.300			83.300				
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES JUDICIAIS		83.300			83.300				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PERSONAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESEMPENHAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS									
- VALE REFEIÇÃO (UNITARIO) - 000									
DE 004 0013 2024 0002	FISCAL	37.200			37.200				
SERVIDORES POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES									
DE 004 0013 2025 0000	FISCAL	9.000			9.000				
AJUIZADO									
VALE REFEIÇÃO (UNITARIO) - 000									
DE 004 0013 2026 0000	FISCAL	37.200			37.200				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE									
SALARIO E SUBSIDIARIO									
SALARIO									
ASSISTENCIA MEDICA E DENTARIA									
DE 004 0420 2004									
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES									
ASSISTENCIA A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR									
DE 004 0420 2004 0002	FISCAL	11.000			11.000				
ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
DE 004 0420 2004 0002	FISCAL	11.000			11.000				
TOTAL FISCAL		90.700			90.700				

18000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
18107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

COTA 1.000,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS RESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMMOBILIZ. FINANCEIRAS	ADQUIZIÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS RESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
ADMINISTRAÇÃO									
EDIFICAÇÕES PUBLICAS									
DE 007 0025 2032		79.203				79.203			
REFORMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES		79.203				79.203			
CONTRATOS E SERVIÇOS DE OUTROS IMOBILIS		79.203				79.203			
DE 007 0025 2032 0007	FISCAL	79.203				79.203			
CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMOBILIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO									
TOTAL FISCAL		79.203				79.203			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
115103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO .

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										CREDITO SUPLENTE							
ESPECIFICACAO										TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	ARREJ. E ENC. PA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO NA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA										94 700				74 700	20 000		
PROCESSO JUDICIARIO										94 700				74 700	20 000		
acao JUDICIARIA										94 700				74 700	20 000		
00 000 0013 2000										94 700				74 700	20 000		
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS																	
ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE PERSONAL E DE																	
ADMINISTRACAO GERAL																	
ADMINISTRACAO JUDICIAL																	
ADMINISTRACAO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS																	
FISCAL										94 700				74 700	20 000		
00 000 0013 2000 0001																	
PROCESSAMENTO DE CAUSAS																	
TOTAL FISCAL										94 700				74 700	20 000		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										CREDITO SUPLEMENTAR									
ANEXO II										RECURSOS DE TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS									
PROGRAMA RESORTAL DO TRABALHO DA SA. REGIAO																			
ESPECIFICACAO										ESPESA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. COMENTES	INVESTIMENTOS	INVENIERES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL		
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO											78.203				78.203				
ADMINISTRACAO											78.203				78.203				
EDIFICACAO MODERNAS											78.203				78.203				
03 001 0000 1002											78.203				78.203				
CONSTRUCAO DE IMOVEIS																			
PROPOSTIONAIS OBRIGATORIOS REGRADOS DE TRABALHO E DE																			
ALTORENTAMENTO DOS VEICULOS																			
03 001 0004 1003 0214										FISCAL	72.003				72.003				
CONSTRUCAO DE EDIFICIO PARA TRAFICO DE CIRCULACAO P																			
ALUGUEIRO DE PAULISTA																			
03 001 0005 1007 0002										FISCAL	2.400				2.400				
CONCLUSAO DAS OBRAS DA UCL DE BELA JARDIM - PE																			
TOTAL FISCAL											78.203				78.203				

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

**MENSAGEM Nº 118, DE 1991-CN
(Nº 592/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 804.304.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 29 de outubro de 1991. — **Fernando Collor.**

EM nº 444

Em 17-10-91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor global de Cr\$804.304.000,00 (oitocentos e quatro milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros), destinado à incorporação de novos recursos aos orçamentos das unidades a seguir indicadas:

	Cr\$ Mil
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL	226.561
– Fundação Centro de Formação do Servidor Público	226.561
• Recursos de Convênios com Órgãos Federais	102.340
• Saldos de Exercícios Anteriores	124.221
• Convênios	10.000
• Outras Fontes	114.221
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	577.743
– Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	388.398
• Convênios com Órgãos Federais	266.504
• Convênios com Órgãos Não-Federais	121.894
– Fundo para Atividades de Informática	2.845
• Saldos de Exercícios Anteriores – Outras Fontes	2.845
– Fundo de Amparo à Tecnologia	48.031
• Convênios com Órgãos Federais	48.031
– Fundo de Atividades Espaciais	117.682
• Convênios com Órgãos Federais	94.725
• Saldos de Exercícios Anteriores – Outras Fontes	22.957
– Fundo de Atividades para a Amazônia	20.787
• Saldos de Exercícios Anteriores	20.787
• Outras Fontes	1.101
• Convênios	19.686

2. Os saldos de exercícios anteriores foram devidamente analisados pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

3. Este Ministério manifesta-se favorável a abertura do crédito, esclarecendo que as despesas decorrentes correrão à conta dos recursos anteriormente citados, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, ressaltando ainda, que os saldos de exercícios anteriores acham-se dentro dos valores apurados nos Balanços Patrimoniais das respectivas unidades, relativos ao exercício de 1990.

4. A necessidade de aprovação legislativa para a inclusão dos recursos indicados no vigente orçamento decorre do não atendimento às disposições do art. 6º, incisos I e IV, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$804.304.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Fundação Centro de Formação do Servidor Público, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e dos Fundos para as Atividades de Informática, de Amparo à Tecnologia, de Atividades Espaciais e de Atividades para a Amazônia, crédito suplementar de Cr\$804.304.000,00 (oitocentos e quatro milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes de saldos de exercícios anteriores e de convênios com órgãos federais e não-federais na forma dos Anexos II a VII desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

STANDARD & THE "WMA" AS TRINITY & TRANSFERENTIAL

DE CARPIS

[illegible]

20200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20202 - FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

DE F

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I - 2000-0001

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	NUMOS E ENC. DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		226.901	9.219		119.240	101.606			
ADMINISTRAÇÃO		226.901	9.219		119.240	101.606			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		138.221	7.819		72.000	101.606			
03 002 0001 2000		138.221	7.819		72.000	101.606			
PROPOSTA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE EQUIPES DE TRABALHO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS (ATENDIMENTO) - ANEXO I	FISCAL	138.221	7.819		72.000	101.606			
03 002 0001 2000 0011									
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL								
03 002 0001 2000 0007									
AUXÍLIO CRÉDITO	FISCAL								
03 002 0001 2000 0007									
MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL	40.140	2.100		40.240				
03 002 0001 2000 0007		40.140	2.100		40.240				
PROPOSTA DE FORMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS (ATENDIMENTO) - ANEXO I	FISCAL	40.140	2.100		40.240				
03 002 0001 2000 0004									
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL	40.140	2.100		40.240				
03 002 0001 2000 0004		40.140	2.100		40.240				
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL								
03 002 0001 2000 0004									
TOTAL FISCAL		226.901	9.219		119.240	101.606			

AS QUANTIDADES DOS MATERIAIS PRECISADOS PARA O PROJETO ANEXO I

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20906 - FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	NUMOS E ENC. DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.845			2.845				
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		2.845			2.845				
RECURSOS HUMANOS		2.845			2.845				
03 010 0007 2335		2.845			2.845				
RECURSOS HUMANOS DE TIPO GERAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA	FISCAL	2.845			2.845				
03 010 0007 2335		2.845			2.845				
PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE TIPO GERAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE TIPO GERAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA	FISCAL	2.845			2.845				
03 010 0007 2335 0001									
RECURSOS HUMANOS DE TIPO GERAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA	FISCAL	2.845			2.845				
03 010 0007 2335 0001		2.845			2.845				
TOTAL FISCAL		2.845			2.845				

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

OFFICIAL USE ONLY

1661 de Novembro

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20909 - FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	DEBTS E ENC. NA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		20 787	3 470		10 603	6 794			
CIENTIA E TECNOLOGIA		20 787	3 470		10 603	6 794			
PESQUISA APLICADA		20 787	3 470		10 603	6 794			
07 010 0009 2201		20 787	3 470		10 603	6 794			
PRESERVACAO AMBIENTAL E TECNOLÓGICA NA AMAZONIA LITORAL									
PROMOVER E EXECUTAR ESTUDIOS, PESQUISAS CIENTIFICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE NATURAL E COM OS SISTEMAS SOCIO-ECONOMICOS-CULTURAIS DO MEIO AMBIENTE DA AMAZONIA LITORAL, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O ENTENDIMENTO E A APLICACAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO NA REGIAO									
03 010 0009 2201 0007		20 787	3 470		10 603	6 794			
PRESERVACAO AMBIENTAL									
TOTAL	FISCAL	20 787	3 470		10 603	6 794			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	DEBTS E ENC. NA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		142 796	3 763		27 141	116 792			
CIENTIA E TECNOLOGIA		142 796	3 763		27 141	116 792			
03 010 0009 2201		142 796	3 763		27 141	116 792			
PRESERVACAO AMBIENTAL E TECNOLÓGICA NA AMAZONIA LITORAL									
PROMOVER E EXECUTAR ESTUDIOS, PESQUISAS CIENTIFICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE NATURAL E COM OS SISTEMAS SOCIO-ECONOMICOS-CULTURAIS DO MEIO AMBIENTE DA AMAZONIA LITORAL, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O ENTENDIMENTO E A APLICACAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO NA REGIAO									
03 010 0009 2201 0007		142 796	3 763		27 141	116 792			
PRESERVACAO AMBIENTAL									
TOTAL	FISCAL	142 796	3 763		27 141	116 792			

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	
ANEXO		ACRÉSCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20202 - FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

RECEITA	RECURSOS	DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			225.568
1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		102.340	
1760 00 00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	FIS		102.340	
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		123.228	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		123.228	
1990 05 01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	10 000		
1990 05 99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	113 228		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			993
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		993	
2581 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		993	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	993		
TOTAL FISCAL				226.561

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III	
ANEXO		ACRÉSCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			263.241
1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		263.241	
1760 00 00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	FIS		263.241	
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			125.157
2400 00 00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		125.157	
2460 00 00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	FIS		125.157	
TOTAL FISCAL				388.398

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20906 - FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMATICA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.845
1900 00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		2.845	
1 30 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		2.845	
1 90 05 99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	2.845		
TOTAL FISCAL				2.845

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO V

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20907 - FUNDO DE AMPARO A TECNOLOGIA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			48.031
1700.00 00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		48.031	
1710 00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		48.031	
1711 01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	48.031		
TOTAL FISCAL				48.031

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO VI	ACRESCIMO
---------------------	----------	-----------

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20908 - FUNDO DE ATIVIDADES ESPACIAIS

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			17.109
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		17.109	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		17.109	
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	17.109		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			100.573
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		94.725	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		94.725	
2411.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	94.725		
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		5.848	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		5.848	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	5.848		
TOTAL FISCAL				117.682

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO VII	ACRESCIMO
---------------------	-----------	-----------

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20909 - FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			20.787
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		20.787	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		20.787	
1990.05.01 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	19.686		
1990.05.99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1.101		
TOTAL FISCAL				20.787

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991****Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.****MENSAGEM Nº 119, DE 1991-CN
(Nº 593/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir aos

Orçamentos da União crédito suplementar de Cr\$ 1.284.500.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 29 de outubro de 1991. — **Fernando Collor.**

EM Nº 453

EM 18-10-91

A Sua Excelência o Senhor

Fernando Collor,

Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de Cr\$1.284.500.000,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à incorporação de recursos oriundos de saldo de exercícios anteriores e de convênio aos orçamentos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, com a seguinte composição:

	Cr\$ 1.000,00		
	Fiscal	Seguridade	Total
Saldos de Exercícios Anteriores	1.243.146	21.354	1.264.500
- Convênios	376.189		376.189
- Outras Fontes	754.976	21.354	776.330
- Operações de Crédito Externo	111.981		111.981
Recursos de Convênio com Órgão Federal	20.000		20.000
Total	1.263.146	21.354	1.284.500

2. O crédito visa atender às obras da sede do Laboratório Nacional de Astrofísica em Itajubá/MG, à importação de materiais básicos e equipamentos de pesquisa, ao cumprimento do Acordo Brasil-Argentina de Biotecnologia, à complementação de recursos para o pagamento da dívida junto ao BID, à implantação de uma base de pesquisa na Floresta Nacional de Caxiaunã, às demais ações sob responsabilidade da administração central e unidades de pesquisa e ao custeio de atividades de coordenação e manutenção administrativa.

3. Os saldos de exercícios anteriores foram devidamente analisados pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, estando o valor total compatível com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Unidade, relativo a 1990.

4. Este Ministério manifesta-se favorável à abertura do crédito, esclarecendo que as despesas decorrentes correrão à conta dos recursos citados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. A necessidade de aprovação legislativa para a inclusão dos novos recursos no vigente orçamento decorre do não atendimento às disposições do art. 6º, inciso I e IV, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar de Cr\$1.284.500.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, crédito suplementar de Cr\$1.263.146.000,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e três milhões, cento e quarenta e seis mil cruzeiros) para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, crédito suplementar de Cr\$21.354.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são os provenientes de saldos de exercícios anteriores e de convênio com órgão federal, na forma do Anexo III desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CREDITO SUPLENIENTAS

✓

20500 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

MÊS 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

C/R \$ 900,00
CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE ORIGEM DIFERENTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL									
03 010 0006 2326 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE REATIVOS		494 843	79 117		189 943	185 783			
03 010 0006 2326 0001 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - EXPERIMENTAL E TECNOLÓGICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE REATIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		494 843	79 117		189 943	185 783			
03 010 0006 2326 0002 CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CEMT	FISCAL	42 121	5 041		25 871	10 609			
03 010 0006 2326 0003 CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CEMT	FISCAL	32 197	2 483		25 714				
03 010 0006 2326 0004 CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CEMT	FISCAL	5 664	4 164		1 500	122			
03 010 0006 2326 0005 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL	25 825	1 819		1 311	23 009			
03 010 0006 2326 0006 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL	61 183	7 276		40 022	13 918			
03 010 0006 2326 0007 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL	5 372	1 783		3 283	26			
03 010 0006 2326 0008 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL	192 048	12 061		25 250	114 775			
03 010 0006 2326 0009 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL	107 834	41 984		50 222	13 428			
03 010 0006 2326 0010 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL	22 140			12 872	9 888			
03 010 0006 2326 0011 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0012 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0013 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0014 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0015 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0016 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0017 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0018 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0019 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0020 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0021 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0022 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0023 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0024 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0025 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0026 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0027 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0028 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0029 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0030 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0031 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0032 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0033 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0034 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0035 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0036 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0037 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0038 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0039 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0040 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0041 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0042 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0043 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0044 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0045 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0046 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0047 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0048 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0049 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0050 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0051 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0052 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0053 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0054 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0055 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0056 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0057 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0058 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0059 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0060 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0061 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0062 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0063 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0064 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0065 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0066 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0067 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0068 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0069 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0070 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0071 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0072 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0073 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0074 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0075 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0076 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0077 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0078 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0079 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0080 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0081 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0082 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0083 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0084 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0085 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0086 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0087 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0088 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0089 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0090 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0091 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0092 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0093 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0094 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0095 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0096 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0097 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0098 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0099 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								
03 010 0006 2326 0100 LABORATÓRIO NACIONAL DE FÍSICA - LNA	FISCAL								

20500 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE FONTE E TRANSFERÊNCIAS
 CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	IMPOS. E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 010 0411 2316 CO EDIÇÃO DE LIVRO (FUNÇÃO) - 90 - REVISTA TÉCNICA (FUNÇÃO) - 36 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		600	24		574				
03 010 0411 2316 FORMAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA LINGUAGEM		600	24		574				
03 010 0411 2316 0006 FUNDEAMENTO A PRONALISA, ANEXO MEDIANTE A CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES E REDAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PRONALISA PRONALISA 1974-1975 - 201 PRONALISA 1976-1977 - 201	FISCAL	68	27		42				
03 010 0411 2316 0006 DESENVOLVIMENTO DE INICIAÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACORDO BRASIL/ARGENTINA - PROJEITO DE PRONALISA 1976-1977 - 19	FISCAL	632			532				
03 010 0411 2316 0006 DESENVOLVIMENTO DE PRONALISA EM BIOLOGIA - ACORDO BRASIL/ARGENTINA - PROJEITO DE PRONALISA 1976-1977 - 10	FISCAL	6 218			6 218				
EDUCAÇÃO E CULTURA		6 218			6 218				
ENSINO SUPERIOR		6 218			6 218				
03 010 0306 3336 CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO, A NÍVEL DE POS-GRADUAÇÃO PRIMEIRO O APERFEIÇOAMENTO DE PROJETOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - BOLSA CONCEDIDA (MOLSA) - 4 360	FISCAL	6 218			6 218				
03 010 0306 3336 0004 DOUTORADO - BOLSA CONCEDIDA (MOLSA) - 4 360	FISCAL	6 218			6 218				
TOTAL FISCAL		1 282 148	175 046	5 169	990 035	259 093		15 772	221 421

AS QUANTIDADES DAS METAS DEPENDERÃO DA SUA POSIÇÃO ATUAL

20500 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE FONTE E TRANSFERÊNCIAS
 CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	IMPOS. E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		21 354	21 354						
PREVIDÊNCIA		21 354	21 354						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		21 354	21 354						
15 082 0485 2011 FUNDAMENTO COM INATIVOS E PENSIONISTAS ASSISTÊNCIA A SUPERSTÍCIES RECLAMAM A QUE FAZEM BIS OS INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS INATIVOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS (PESNOM) - 81		21 354	21 354						
15 082 0485 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS - INATIVO E PENSIONISTA ATENDIDOS (PESNOM) - 82	TRANSFERIMENTOS	11 979	11 979						
15 082 0485 2013 0009 ENCARGOS COM PENSIONISTAS - INATIVO E PENSIONISTA ATENDIDOS (PESNOM) - 1	TRANSFERIMENTOS	9 775	9 775						
TOTAL SECRETARIADO		21 354	21 354						

AS QUANTIDADES DAS METAS DEPENDERÃO DA SUA POSIÇÃO ATUAL

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III	
	ANEXO	ACRES M

20000 - PRESIDENCIA DA RE
20501 - CONSELHO NACIONAL

LICA
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			708.993 637.639 21.354
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		20.000	
1760.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS	FIS		20.000	
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS SEG		688.993 637.639 21.354	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS SEG		688.993 637.639 21.354	
1990.00.01 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	255.529		
1990.00.02 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS SEG	412.454 412.100 21.354		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			575.507
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		575.507	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		575.507	
2580.01.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONVENIOS	FIS	120.650		
2580.02.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OPERAÇÕES DE CREDITO	FIS	111.981		
2580.99.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	342.876		
TOTAL				1.203.146
TOTAL FISCAL				1.203.146
TOTAL SEGURIDADE				21.354

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM Nº 120, DE 1991 — CN
(Nº 594/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao

Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$297.538.000,00. para os fins que especifica".

Brasília, 29 de outubro de 1991. — **Fernando Collor**.
EM nº 458

Em 18-10-91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República
Senhor Presidente,

O Ministério da Justiça encaminha solicitação de crédito suplementar no valor de Cr\$423.000.000,00 (quatrocentos e vinte e três milhões de cruzeiros).

2. Do total da solicitação, o valor de Cr\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) em favor da Admi-

nistração Direta daquele Ministério, destina-se ao atendimento com vale-transporte e auxílio-refeição de servidores.

3. A importância de Cr\$298.000.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), em favor da Empresa Brasileira de Comunicação S/A — RADIOBRÁS, tem por objetivo atender as despesas de manutenção da Unidade.

4. Parte do valor pleiteado, no montante de Cr\$125.462.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros), sendo Cr\$35.860.000,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) em favor da Administração Direta do Ministério da Justiça e Cr\$89.602.000,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e dois mil cruzeiros) em favor da Radiobrás, situa-se dentro do limite de 20% (vinte por cento) para cada subprojeto/subatividade e poderá ser viabilizado através de decreto.

5. A parcela restante no total de Cr\$297.538.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros), sendo Cr\$89.140.000,00 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) em favor da Administração Direta e Cr\$208.398.000,00 (duzentos e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil cruzeiros) em favor da Radiobrás, deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional, mediante projeto de lei, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

6. Esclareço, ainda, que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê as disposições do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, e de acordo com o art. 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

7. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Francisco Gross**

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$297.538.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$297.538.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	CREDITO SUPLEMENTAR					
			PERSONAL E ENC. SUPLEN.	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	ACRÉDITO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		89 140			89 140			
ADMINISTRAÇÃO		89 140			89 140			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		89 140			89 140			
03 007 0001 2000		89 140			89 140			
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DO SISTEMA ATUAL DA								
COMUNICAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR								
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
03 007 0001 2000 0000	FISCAL	29 822			29 822			
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FISCAL	49 218			49 218			
03 007 0001 2000 0000	FISCAL							
CONSERVAÇÃO DE VALE TRANSPORTE								
TOTAL FISCAL		89 140			89 140			

R\$ 1.000,00

RECURSOS DE FONTES ANEXAS E TRANSFERÊNCIAS

PROJEÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E SOCIAIS	IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL		181 148			161 148				
05 001 0117 2004 0001		83 025			83 025				
CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		83 025			83 025				
05 001 0117 2004 0002		19 824			19 824				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		37 500			37 500				
05 001 0117 2004 0003		26 000			26 000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		78 123			78 123				
05 001 0117 2004 0004		78 123			78 123				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		98 123			98 123				
05 022 0117 2004 0001									
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		98 123			98 123				
05 022 0117 2004 0002		20 000			20 000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		58 123			58 123				
05 022 0117 2004 0003		20 000			20 000				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		70 000			70 000				
05 022 0117 2004 0004		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0005		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0006		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0007		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0008		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0009		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0010		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0011		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0012		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0013		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0014		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0015		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0016		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0017		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0018		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0019		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0020		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290				
05 022 0117 2004 0021		43 290			43 290				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		43 290			43 290</				

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	IMPOSTOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO		161 148			161 148				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		83 024			83 024				
01 101 002 2000		83 024			83 024				
ATIVIDADES A LONGO PRAZO DE EXERCÍCIO SUPERVISORIAS		83 024			83 024				
09 002 002 2000 001		83 024			83 024				
ADMIN. DE INVESTIMENTOS DE FINANCIAMENTO S/A									
ELETRICIDADE		78 123			78 123				
COMUNICAÇÃO		78 123			78 123				
09 002 013 2000		78 123			78 123				
ATIVIDADES A LONGO PRAZO DE EXERCÍCIO SUPERVISORIAS									
09 002 013 2000 001		78 123			78 123				
ADMIN. DE INVESTIMENTOS DE FINANCIAMENTO S/A									
SALDO E SALDO ANTERIORES		47 290			47 290				
SALDO		47 290			47 290				
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSULTORIA		47 290			47 290				
13 071 002 2000		47 290			47 290				
ATIVIDADES A LONGO PRAZO DE EXERCÍCIO SUPERVISORIAS									
13 071 002 2000 001		47 290			47 290				
ADMIN. DE INVESTIMENTOS DE FINANCIAMENTO S/A									
TOTAL FISCAL		208 388			208 388				

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

ANEXO II

TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	PROV. E ENC. P. DIVIDA	VITROS DESP. COMP.	INVESTIMENTOS	INTERESSE* FINANCEIRAS	ADICIONA- L DA DIVIDA	OUTRAS U. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
ADMINISTRAÇÃO		89 140			9 140				
ALUGUEIRO		89 140			89 140				
03 003 0021 2008		89 140			89 140				
CONTRATACÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		89 140			89 140				
03 003 0021 2008		89 140			89 140				
IMPENHO "A" - APROPRIAÇÃO DO SISTEMA ALUGUEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO E CONTRATO ALUGUEIRO DE PRECATORIO									
03 003 0021 2008 0013									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NÍVEL CENTRAL	FISCAL	89 140			89 140				
TOTAL FISCAL		89 140			89 140				

CREDIT TO SUPPLEMENTARY

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	DEPÓSITOS E ENC. NA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	ADQUIZIÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES									
TELEFONIA - ATOS		208 398				208 398			
RADIOFONEIAÇÃO		208 398				208 398			
08 022 0137 1800 -		208 398				208 398			
PROJ. 105 A - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
08 022 0137 1800 0011 -		208 398				208 398			
REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO S/A									
TOTAL FISCAL		208 398				208 398			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	DEP. E ENC. DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES									
TELECOMUNICAÇÕES		208 396				208 396			
RADIOFÔNICO		208 396				208 396			
09 022 0137 1011		20 894				20 894			
REFORMA E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES									
09 022 0137 1011 1001		10 817				10 817			
INST. PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO VIA TELEFÔNICA									
09 022 0137 1011 1002		8 009				8 009			
REFORMA E MANUTENÇÃO DAS EQUIPAMENTOS DE RÁDIO									
09 022 0137 1011 1003		2 029				2 029			
REFORMA - REEQUIPAMENTO DA TV NACIONAL DE BRASÍLIA									
09 022 0137 1047		187 563				187 563			
MANUTENÇÃO DA AGENCIA BRASILEIRA									
09 022 0137 1047 1001		184 488				184 488			
MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA OFICIAL DE NOTÍCIAS NA ZONA DO PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA									
09 022 0137 1047 1002		23 119				23 119			
MANUTENÇÃO DA AGENCIA DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES DE RÁDIO E TELEFÔNICA E TELEVISÃO									
09 022 0137 1047 1003									
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UNIFORMES) - 94									
09 022 0137 1047 1004									
MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE JORNALISMO									
09 022 0137 1047 1005									
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO									
09 022 0137 1047 1006									
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UNIFORMES) - 94									
TOTAL FISCAL		208 396				208 396			

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.175, DE 31 de JANEIRO DE 1991****Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.****MENSAGEM Nº 121, DE 1991-CN****(Nº 595/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$1.615.296.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 29 de outubro de 1991. — **Fernando Collor.**

E.M. Nº 460

Em, 18-10-91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Justiça e o Senado Federal solicitam créditos adicionais no valor de Cr\$1.615.296.000,00 (hum bilhão, seiscentos e quinze milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros).

2. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), em favor da Administração Direta do Ministério da Justiça, visa à aquisição de linhas telefônicas para a Polícia Rodoviária Federal e suas Superintendências, objetivando reaparelhá-las para o desenvolvimento de suas atividades essenciais.

3. Cumpre ressaltar que este valor pleiteado pelo Ministério da Justiça refere-se a crédito especial, por tratar-se de suplementação em Grupo de Despesa não existente no orçamento do Órgão.

4. A parcela restante, no valor de Cr\$1.465.296.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), destina-se ao Senado Federal para fazer face às necessidades do Órgão no atendimento das despesas de Pessoal.

5. Impõe-se destacar que este valor refere-se a crédito suplementar, cuja viabilização dar-se-á através de Projeto de Lei, tendo em vista a extrapolação do limite de 20% (vinte por cento), constante da autorização contida no artigo 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

6. Este Ministério manifesta-se favoravelmente à concessão dos créditos adicionais, esclarecendo que os referidos créditos serão atendidos sob a forma de compensação de dotações, conforme prevê as disposições do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

7. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura dos referidos créditos adicionais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 1991-CN**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$1.615.296.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotação indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$1.465.296.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo IV desta lei, nos montantes especificados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30101 - MINISTERIO DA JUSTIÇA

ANEXO I.1

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFEITA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		140.000				140.000			
TRANSPORTES MOVIMENTOS		160.000				160.000			
COMUNIC. E SEGURANÇA DE TRAFEGO INTERLIGADO		190.000				190.000			
ON. ONA. 0323 2201		170.000				170.000			
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FURTELA INVENTARIADA TERRITÓRI									
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS									
ESPECIALIZ. AD. DESP. MOVIMENTOS TRAF. ALIVIO DE TRAF.									
FURTELA INVENTARIADA TERRITÓRI									
ON. ONA. 0379 2201 0001		190.000				190.000			
REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FUN. AL.								
TOTAL FISCAL		150.000				150.000			

RECIBIDOS DE TODAS LAS FUENTES E INTERFERENCIAS

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	RECURSOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROVIDENCIA									
PROVIDENCIA SOCIAL A LÍQUIDO - PROVISIONADAS		1 480 206	1 480 206						
18 042 8095 2013		1 480 285	1 480 285						
EMENDAS COM IMPLANTOS E PERMANÊNCIAS		1 489 296	1 489 296						
ASSIGNADA A PROVIDENCIA PRECATORIA A QUE FALTEM JUS OS IMPLANTOS E SERVS PREVIDENCIAS									
19 042 8040 2013 UNO1		1 489 796	1 489 796						
PROVIDENCIA COM IMPLANTOS									
TOTAL	SECURITADOR	1 480 286	1 489 286						

02000 - SENADO FEDERAL
02101 - SENADO FEDERAL

MEMO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

50,000 : 127

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA									
PROCESSO LEGISLATIVO		784 296	784 296						
Ativo LEGISLATIVO		784 296	784 296						
01 001 0001 2021		784 296	784 296						
Administração e funcionamento dos serviços legislativos									
FUNÇ. ADM. COM. ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL E DE ALMOJOSAMENTO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS									
01 001 0001 2011 0002	113661	704 296	704 296						
FUNÇ. PARLAMENTAR DO PR. QUADRO GERAL									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA									
PREVIDÊNCIA		701 000	701 000						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A LONGOS E PREVIDENCIÁRIOS		701 000	701 000						
01 002 0005 2011		701 000	701 000						
Pensionários, com auxílio e previdência									
ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA PREVIDÊNCIA A QUE FALTA									
01 002 0005 2011 0002		701 000	701 000						
Pensionários com previdência									
01 002 0005 2011 0002		701 000	701 000						
Pensionários com previdência									
TOTAL		1 488 296	1 488 296						
1984		784 296	784 296						
1981		701 000	701 000						

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

**MENSAGEM Nº 122, DE 1991-CN
(Nº 596/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional;

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada dedeliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$21.153.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 29 de outubro de 1991. — **Fernando Collor de Mello.**
EM nº 462

Em, 18-10-91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Banco Central do Brasil — Bacen, solicita a abertura de crédito suplementar, no âmbito do Orçamento Fiscal da União, no valor de Cr\$21.153.000,00 (vinte e um milhões e cento e cinquenta e três mil cruzeiros), para cobertura de dispêndios com a concessão de “Vale-Transporte” a seus funcionários.

2. Os recursos necessários ao atendimento do pleito em questão são provenientes do excesso de arrecadação de receitas próprias oriundas de “Operações de Autoridade Monetária”, constante da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e do Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987.

3. Tendo em vista que o valor pleiteado para o crédito ultrapassa o limite de 20% estabelecido no art. 6º, inciso I, alínea d, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, torna-se necessário submetê-lo à deliberação do Congresso Nacional.

4. Cumpre informar, ainda, que o referido crédito está em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir o referido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Francisco Gross**

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$21.153.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$21.153.000,00 (vinte e um milhões e cento e cinquenta e três mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação dos Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CREDITO SUPPLEMENTAR

MIGRANTES DE TONOS OS CINZOS E IMPORTEMOS

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMA	TOTAL	PERSONAL E SOCIAIS	ALUGU. E IMC DE DIVIDA	OUTRAS DESP COMENTIS	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	APORTAÇÃO DE DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO		21.153			21.153				
ADMINISTRAÇÃO		21.153			21.153				
INVESTIMENTAÇÃO		21.153			21.153				
03 002 0028 2000		21.153			21.153				
CONTRATACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTUBROS									
PERCEPÇÃO DE ALUGU. E IMC DE 13,75% ATRAVÉS DA									
CONSTITUIÇÃO DE SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE 15 ANOS									
ALUGU. DE 13,75% DE 13,75% DE 13,75% DE 13,75%									
03 002 0028 2000 2000		21.153			21.153				
CONTRATACÃO DE ALUGU. E IMC DE 13,75% DE 13,75%									
TOTAL		21.153			21.153				
TOTAL		21.153			21.153				

CREDITO P. EMP. GEAR		ANEXO					
ANEXO II À LEI Nº		DE		DE		DE 1991	
						ACRESCIMO	
25000 - A		SIST. DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO					
25201 - A		GO. CENTRAL DO BRASIL					
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				(CR\$ 1.000,00)	
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA		
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		FIS			21 153		
1600.00.11 RECEITA DE SERVIÇOS		FIS		21 11			
1600.02.05 OPERAÇÕES DE AUTORIDADE MONETARIA		FIS	21 153				
				TOTAL FISCAL	21 153		

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM Nº 123, DE 1991-CN
(Nº 597/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional;

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.063.098.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 29 de outubro de 1991. — **Fernando Collor de Mello.**

E.M. nº 463

Em, 18-10-91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

O Ministério da Justiça solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$2.952.350.000,00 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$2.947.815.000,00 (dois bilhões, novecentos e quarenta e sete milhões e oitocentos e quinze mil cruzeiros) em favor da Empresa Brasileira de Comunicação S/A — RADIOBRÁS e Cr\$4.535.000,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para a Fundação Nacional do Índio — FUNAI.

2. A parcela em favor da Radiobrás visa reforçar, em caráter emergencial, as dotações da Empresa, a fim de cobrir

suas despesas básicas de manutenção que, em consequência da reorganização de sua área de jornalismo, acarretou um significativo aumento das atividades de cobertura, produção e distribuição de material jornalístico.

3. A importância de Cr\$4.535.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), em favor da Funai, tem por objetivo a implementação do "Projeto Operacional de Preservação da Vida Yanomami".

4. Parte do valor solicitado, no montante de Cr\$889.252.000,00 (oitocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), a ser destinada integralmente à Radiobrás, será viabilizado através de decreto, por se enquadrar ao limite autorizativo de 20% (vinte por cento) para a abertura de créditos suplementares estabelecido pela vigente Lei Orçamentária.

5. À parcela restante, no total de Cr\$2.063.098.000,00 (dois bilhões, sessenta e três milhões, noventa e oito mil cruzeiros), sendo Cr\$2.058.563.000,00 (dois bilhões, cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil cruzeiros) em favor da Radiobrás e Cr\$4.535.000,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros) em favor da Funai, será encaminhada ao Congresso Nacional, mediante Projeto de Lei, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

6. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, no montante de Cr\$2.063.098.000,00 (dois bilhões, sessenta e três milhões, noventa e oito mil cruzeiros), sendo que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, através da Reserva de Contingência, conforme prevê as disposições do art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

7. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza a abertura dos referidos créditos adicionais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —

PROJETO DE LEI Nº 57, de 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.063.098.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991),

em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.063.098.000,00 (dois bilhões, sessenta e três milhões, noventa e oito mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

ANEXO X

ANEXO XI

ANEXO XII

ANEXO XIII

ANEXO XIV

ANEXO XV

ANEXO XVI

ANEXO XVII

ANEXO XVIII

ANEXO XIX

ANEXO XX

ANEXO XXI

ANEXO XXII

ANEXO XXIII

ANEXO XXIV

ANEXO XXV

ANEXO XXVI

ANEXO XXVII

ANEXO XXVIII

ANEXO XXIX

ANEXO XXX

ANEXO XXXI

ANEXO XXXII

ANEXO XXXIII

ANEXO XXXIV

ANEXO XXXV

ANEXO XXXVI

ANEXO XXXVII

ANEXO XXXVIII

ANEXO XXXIX

ANEXO XL

ANEXO XLI

ANEXO XLII

ANEXO XLIII

ANEXO XLIV

ANEXO XLV

ANEXO XLVI

ANEXO XLVII

ANEXO XLVIII

ANEXO XLIX

ANEXO L

ANEXO LI

ANEXO LII

ANEXO LIII

ANEXO LIV

ANEXO LV

ANEXO LVI

ANEXO LVII

ANEXO LVIII

ANEXO LVIX

ANEXO LX

ANEXO LXI

ANEXO LXII

ANEXO LXIII

ANEXO LXIV

ANEXO LXV

ANEXO LXVI

ANEXO LXVII

ANEXO LXVIII

ANEXO LXIX

ANEXO LXX

ANEXO LXXI

ANEXO LXXII

ANEXO LXXIII

ANEXO LXXIV

ANEXO LXXV

ANEXO LXXVI

ANEXO LXXVII

ANEXO LXXVIII

ANEXO LXXIX

ANEXO LXXX

ANEXO LXXXI

ANEXO LXXXII

ANEXO LXXXIII

ANEXO LXXXIV

ANEXO LXXXV

ANEXO LXXXVI

ANEXO LXXXVII

ANEXO LXXXVIII

ANEXO LXXXIX

ANEXO LXXXX

ANEXO LXXXXI

ANEXO LXXXXII

ANEXO LXXXXIII

ANEXO LXXXXIV

ANEXO LXXXXV

ANEXO LXXXXVI

ANEXO LXXXXVII

ANEXO LXXXXVIII

ANEXO LXXXXIX

ANEXO LXXXXX

ANEXO LXXXXXI

ANEXO LXXXXXII

ANEXO LXXXXXIII

ANEXO LXXXXXIV

ANEXO LXXXXXV

ANEXO LXXXXXVI

ANEXO LXXXXXVII

ANEXO LXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXIX

ANEXO LXXXXXX

ANEXO LXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

ANEXO LXXXXXXXIV

ANEXO LXXXXXXXV

ANEXO LXXXXXXXVI

ANEXO LXXXXXXXVII

ANEXO LXXXXXXXVIII

ANEXO LXXXXXXXIX

ANEXO LXXXXXXXI

ANEXO LXXXXXXXII

ANEXO LXXXXXXXIII

[illegible]

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

[illegible]

CONFIDENTIAL

EXPERTS FOR FINANCIAL AND STATISTICS INFORMATION

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991****Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nºs 50 a 57, de 1991-CN, que tratam de abertura de crédito.

Os referidos projetos serão distribuídos À Comissão Mista de Planos, orçamentos públicos e fiscalização e apreciados em sessão conjunta.

Nos termos do disposto no inciso III do art. 18 da Resolução nº 1, de 1991-CN, são os seguintes os prazos para a tramitação dos projetos:

A) Dia 01/11 — Distribuição de Avulsos.

B) Dia 11/11 — Prazo para apresentação de emendas perante a Comissão.

C) Até 26/11 — Prazo para Comissão encaminhar a Mesa do Congresso Nacional os seus Pareceres sobre os Projetos e as Emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Congressistas, é evidente a inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Tendo em vista o que dispõe o art. 29, § 2º, do Regimento Comum, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando outra para a próxima terça-feira, às 14h30min.

Pediria a todos os Srs. Congressistas que naquela data viessem para esta Casa absolutamente certos de que vamos adentrar a madrugada para apreciarmos todas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão.

(Levanta a sessão às 11 horas 4 minutos)

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
DE INQUÉRITO**

**Criada Através de Requerimento nº 593/91-CN,
destinada a “Investigar a crise na universidade Brasileira”.**

(*) ATAS DA 2ª a 7ª REUNIÃO

(*) Serão Publicadas em suplemento à presente edição.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a obra **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras**.

A publicação, em 3 volumes, apresenta os textos integrais e um índice temático comparativo das Constituições de 21 países.

Volume 1

BRASIL — ALEMANHA, República Federal da — ARGENTINA

CHILE — CHINA, República Popular da

CUBA — ESPANHA — ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA — GRÃ-BRETANHA — GUINÉ-BISSAU

Volume 2

ITÁLIA — JAPÃO — MÉXICO

PARAGUAI — PERU — PORTUGAL — SUÍÇA

URSS — URUGUAI — VENEZUELA

Volume 3

ÍNDICE TEMÁTICO COMPARATIVO

Preço = Cz\$

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Telefone: (061) 211-3578) Senado Federal, Anexo I, 22º Andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF.
Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REGIMENTO INTERNO

(Resolução nº 93, de 1970. Texto editado em virtude da Resolução nº 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes das Resoluções nº 51, 58, e 63, de 1989 e 1, 9, 17 e 52, de 1990.)

À venda na Subsecretaria de Edições
Técnicas — Senado Federal, Anexo I,
22º andar — Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579

Lançamento: Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS